

# Carnaval

## #EUDECIDO

C A R T I L H A ————— 2 0 2 0

Escrito por:

Valéria Scarance e Yasmine Sterea

FR XXXX XXXX  
XXXX XXXX  
XXXX XXXX FR XXXX XXXX  
XXXX XXXX  
XXXX XXXX  
X

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# **Carnaval** **#EUDECIDO**

## **Elaboração e conteúdo**

Valéria Scarance, Coordenadora do Núcleo de Gênero - MPSP  
Yasmine Sterea, criadora do Free Free

## **Projeto Gráfico**

Paula Hemm

## **São Paulo**

2020

## **Copyright © 2020**

Todos os direitos reservados. Este livro ou qualquer parte dele não pode ser reproduzido ou utilizado de qualquer maneira sem a permissão expressa por escrito do editor exceto pelo uso de citações breves em uma resenha.

# **Conteúdo**

- 04.** Apresentação
- 07.** Por que a violência aumenta no Carnaval?
- 08.** Caindo na folia
- 09.** Ofensa não é brincadeira!
- 10.** Paquerar com moderação
- 11.** Caiu na rede
- 12.** “Assédio” tem nome: importunação sexual
- 13.** Aconteceu comigo, o que fazer?

## **Apresentação**

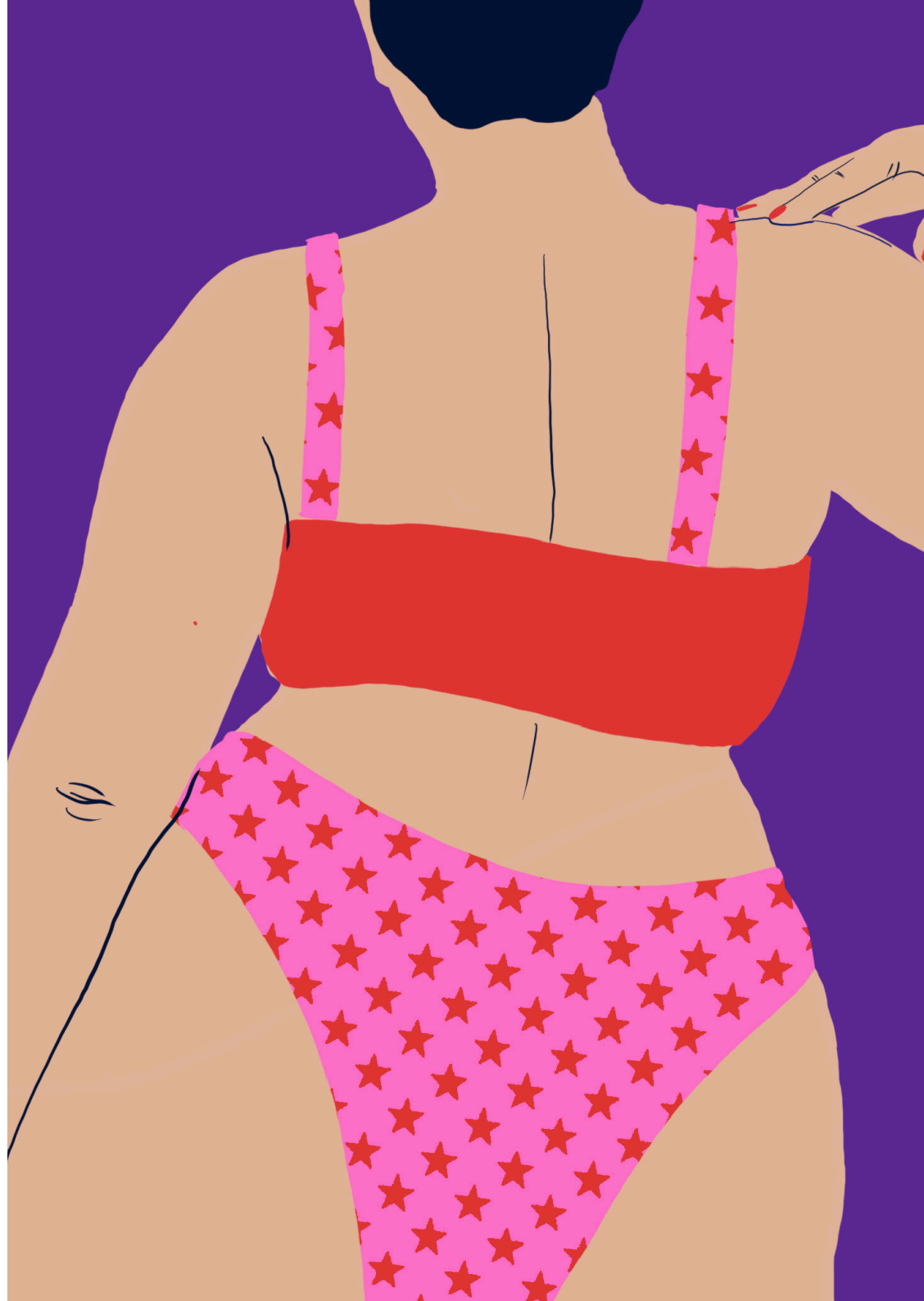
---

No Brasil, 37,1% ou 22 milhões de mulheres sofreram alguma forma de assédio em 2018, com predominância de vítimas jovens (FBSP, Visível e Invisível 2ª ed., 2019). Ocorreram 180 estupros por dia e a cada 2 minutos um registro de violência doméstica (FBSP, Violência em Números, 2019).

No Carnaval, a violência é ainda maior. Segundo dados do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, nesse período há aumento de aproximadamente 20% da violência sexual contra mulheres (MDH, 2019).

Para modificar cenários como este, promover a conscientização e orientação de homens e mulheres, foi desenvolvida a cartilha Carnaval#EUDECIDO. Leiam as dicas atentamente, compartilhem com amigos e amigas e boa festa!

**Valéria Scarance e Yasmine Sterea**





## Por que a violência aumenta no Carnaval?

---

O Brasil é um país marcado por machismo e preconceitos. A lei diz que homens e mulheres são iguais e têm os mesmos direitos. Mas, no mundo real, as mulheres ainda são tratadas de forma diferente, recebem menores salários, são sexualizadas, julgadas por sua honra, roupas e pelo seu comportamento.

Em 2016, uma pesquisa do Data Popular com 3,5 mil brasileiros de 146 cidades revelou que:

- para 61% dos entrevistados, uma mulher solteira que vai pular carnaval não pode reclamar de ser cantada;
- para 49%, bloco de carnaval não é lugar para mulher "direita".

No Carnaval as violências aumentam em razão desse machismo naturalizado, como se o fato de uma mulher dançar carnaval, consumir álcool ou usar fantasia fosse uma "carta branca" para violências. Isso tem que mudar!

## Caindo na **folia**

---

No Carnaval, foliãs e foliões podem se divertir, dançar, paquerar, mas existe uma regra básica: **respeitar as outras pessoas**. Sabe aquele ditado de que, quando um não quer, dois não brincam? No Carnaval, é a mesma coisa: **se um não quer, não rola!**

### Ficam as dicas:

- . fantasia não é convite
- . a pessoa se fantasiou para ela, não para você
- . bebida não é carta branca para avançar o sinal
- . bebida não é desculpa para quem avança o sinal
- . ofensa não é brincadeira
- . racismo, discriminação, homofobia, lesbofobia jamais!
- . beijo roubado é abuso
- . cantada grosseira é abuso
- . tocar o corpo de alguém é abuso

Enfim, a lei continua a valer no Carnaval!

## Ofensa não é brincadeira!

---

Todas as pessoas sabem que xingar alguém é crime, mas você sabia que fazer “piadinha” ofensiva também é crime? Não é engraçado ridicularizar uma pessoa, seu corpo, sua origem, sua aparência, cabelo, deficiência, idade ou outra característica! Gestos e palavras ofensivas não só machucam como configuram crime: **injúria**. Esse crime é ainda mais grave se a ofensa for feita em razão de:

- . raça, cor, etnia
- . religião
- . pessoas idosas
- . pessoas com deficiência

“Abre alas” vale para todo mundo! Proibir a entrada, um serviço ou negar atendimento a pessoa em razão preconceito, inclusive por homofobia e lesbofobia, é crime de **racismo!**

**Nesse Carnaval, escolha bem seu enredo e levante sua voz só pra trazer alegria!**

# Paquerar com moderação

---

Muitas pessoas acham que o Carnaval é “*passé livre*” para fazer tudo. Não tem essa não! Pra curtir a festa sem se encrencar, leia com atenção!

**Curtir o samba com a turma: liberado!**

**Elogiar com respeito: liberado!**

**Sorrir: liberado!**

**Conversar: liberado!**

**Convidar pra dançar: liberado!**

**Passar a mão: crime!**

**Encoxar: crime!**

**Usar palavras ofensivas: crime!**

**Cantada de cunho sexual: crime!**

**Xingar alguém porque ouviu “não”: crime!**

**Empurrar ou ameaçar alguém; crime!**

# Caiu na rede

---

Celular é *top* para falar com a turma e registrar os momentos. Um “*clic*” e vai pra rede. Mas esse “*clic*” não tem volta. Internet é coisa séria e exige atenção redobrada! Toda pessoa tem direito a preservar sua intimidade e sua imagem e a publicação de fotos e vídeos pode gerar consequências muito sérias para a vida dessa pessoa, seu trabalho, seus relacionamentos. Há vários casos de jovens mulheres que cometeram suicídio após publicações íntimas não autorizadas. Então, **não publique e não compartilhe:**

. qualquer conteúdo que exponha crianças e adolescentes (até 18 anos incompletos), principalmente se envolve cenas de nudez ou sexualidade.

. fotos ou vídeos íntimos de pessoas adultas.

. cenas de sexo ou nudez sem autorização da pessoa (adulta).

**Quem publica ou compartilha esses conteúdos com cenas de sexo ou nudez responde por crime!**

Desde 2018, “assediar” alguém nas ruas, bailes, festas, transportes e outros lugares configura um crime específico: **importunação sexual**, com pena de 01 a 5 anos de reclusão. Mas, o que é importunação?

Há importunação quando uma pessoa “avança o sinal” para satisfazer seu desejo sexual, mesmo o sem consentimento da outra pessoa envolvida. Exemplos: “roubar” beijo na boca, esfregar o corpo, passar a mão, colocar a mão dentro das roupas de alguém, encoxar, fazer cantada pornográfica ou com palavras sexuais, lambar a orelha ou pescoço.

Assim, basta que a outra pessoa não tenha concordado para que exista esse crime. Se houver força ou ameaça para a prática do ato sexual, o crime é mais grave: estupro, com pena de 6 a 10 anos de prisão. Se a pessoa abusada for menor de 14 anos, estiver inconsciente, desacordada ou não puder oferecer resistência, há estupro de vulnerável, com pena de 8 a 15 anos de prisão. Nesse Carnaval, não se esqueça: **quando um não quer, dois não namoram!**

“Assédio”  
tem nome:  
importunação  
sexual

## Aconteceu comigo, o que eu fazer?

Em primeiro lugar, não tenha vergonha e não sinta culpa. Você não é responsável pela conduta do abusador!

### Procure ajuda.

.  *você pode falar com alguém da organização do evento, com a polícia ou um amigo.*

.  *acione a polícia presente no local ou ligue para a Central 190 (se o fato estiver acontecendo) ou Central 180 (caso queira registrar algum tempo após o fato).*

.  *guarde provas: nomes de testemunhas, foto/video do assediador e tudo o que tiver em mãos.*

.  *fotografe marcas, vermelhidão da pele ou sinais do abuso (se houver) e guarde roupas com vestígios corporais.*

.  *registre um boletim de ocorrência. Você pode pedir medidas de proteção e sigilo dos seus dados em uma Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer Delegacia de Polícia.*

.  *se na cidade houver Casa da Mulher Brasileira você pode registrar a ocorrência neste local.*

**É importante não se calar! O silêncio incentiva a prática de abusos!**

## Medidas de proteção

---

Você sabe que existem medidas de proteção? Se uma mulher vítima de violência teme por sua segurança, ela tem direito a pedir essas medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha. As principais são:

- proibição do agressor de se aproximar da vítima, com limite mínimo de distância
- proibição de contato com a vítima or qualquer meio, inclusive redes sociais
- proibição de ir à casa, local de trabalho ou de estudo da vítima e seus familiares
- proibição de divulgação de cenas de sexo ou nudez

Essas medidas devem ser solicitadas na Delegacia de Polícia no momento do registro do BO. Ah, uma informação importante: **a Lei Maria da Penha protege também mulheres trans e travestis!**

